Aprovado em Plenário
Itapipoca 22/05/2024
1ª e 2ª votação/RORibeiro

PROJETO DE LEI Nº 059 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 22/05/2024
José Amando
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2024, crédito especial no valor de R$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais), destinados a aplicação dos Recursos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com à inclusão da Atividade 2.094, e elementos de despesas, conforme descrito abaixo:

20 – SECRETARIA DE CULTURA.

2001– SECRETARIA DE CULTURA.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
13.392.0701.2.098	EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022	3.3.90.39.00 Fonte 1715000000 1716000000	164.000,00

Art. 2º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da lei nº 129/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2024.05.22 10:54:33 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca

MENSAGEM N°.____/2024

Itapipoca-CE, 22 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em caráter de Urgência, Urgentíssima**, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para adequação do orçamento vigente as necessidades da Secretaria de Cultura do Município, com inclusão de dotações e dá outras providências".

O Projeto tem fundamentação na devida adequação do orçamento vigente às necessidades da população, considerando a correta vinculação e aplicação dos recursos públicos Previstos na Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e outros.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** desta Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade para a sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2024.05.22 10:54:05 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal

PARECER DO RELATOR Nº 59/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 59/2024
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 22 de maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente da atividade: execução da Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022), e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de maio de 2024.